



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002.007.2023-PMB.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002.007.2023-PMB, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA INTEGRAL A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO, E SEUS FUNDOS (EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BAIÃO-PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ: 05.425.871/0001-70, situada no Palacete Fernando Guilhon–Praça Santo Antônio de Pádua, Nº 119–Centro CEP: 68465-000–Baião-PA, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. LOURIVAL MENEZES FILHO, portador do CPF: 425.790.402-00 e do RG: 1868639 SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **CLEIDENILSON LEMOS PANTOJA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 27.261.518/0001-35, situada na Rua Getúlio Vargas, Nº 3764, Bairro: Centro, CEP: 68465-000, Baião/PA, neste ato, representada pelo Sr. CLEIDENILSON LEMOS PANTOJA, brasileiro, Advogado, Casado, CPF: 392.000.862-68, RG: 1644012–SSP-PA, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, Nº 3764, Bairro Centro, CEP: 68465-000, Baião/PA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 12 (**doze**) meses, a contar de **01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

O presente aditamento está amparado pelo disposto no caput do art. 57, Inc. II, § 2º e § 4º e art. 65, Inc. II, “b”, da Lei nº8.666/93 e do art. 190 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO:

Classificação institucional–02.14–Assessoria Jurídica

Classificação funcional–04.062.0002.2.012–Manutenção da Assessoria Jurídica

Classificação econômica–3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

Subelemento-33.90.39.05-Serviços Técnicos Profissionais

Fonte de recursos–1500.0000–Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Baião providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BAIÃO, ESTADO DO PARÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

CONTRATANTE

CONTRATADA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que o presente extrato de Contrato foi devidamente publicado no hall de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal de Baião/PA na data supra para que produza seus efeitos legais.

Testemunhas: